



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

## PROPOSTA N.º 162/2023

**ASSUNTO: Aprovar a celebração da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências N.º 21/UCT/DRJF/2019, e a respetiva minuta da Adenda, para submeter à Assembleia de Freguesia.**

**Considerando que:**

- A)** No decurso do mandato anterior o Município de Lisboa iniciou um novo ciclo de Contratos de Delegação de Competências com as 24 Freguesias da Cidade, através da aprovação da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 260/, tomada sob a Proposta n.º 88/CML/2019, de 14/03, com as alterações introduzidas pelas Propostas n.º 177/CML/2019, de 27/03, n.º 98/CM/2020, de 23/04 e n.º 260/CM/2021, de 17/06, que não foram concluídas até 31 de dezembro de 2022, sendo necessário assegurar a prorrogação do período de vigência – **Anexo I**.
- B)** A adenda ao contrato de delegação de competências a celebrar com o Município de Lisboa insere-se no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios e da população, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, da cultura, tempos livres e desporto, da ação social, do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da proteção da comunidade – **Anexo II**.
- C)** Foi verificada a necessidade de ajustar o conteúdo do Contrato de Delegação de Competências, pelo presente Aditamento com a alteração da redação dos números 1 e 3 da cláusula 12.ª do Contrato de Delegação de Competências n.º 21/UCT/DRJF/2019.
- D)** As intervenções, objeto do contrato de delegação de competências não foram concluídas até 31 de dezembro de 2022, se manterão em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2023, data em que deverá ocorrer a conclusão das intervenções, sendo vontade do Município e da Freguesia de São Domingos de Benfica que se reprimam todos os seus efeitos.

**Sendo a fundamentação de direito da proposta:**

- E)** A Freguesia de São Domingos de Benfica é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e o n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atualizada que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado como RJAL);
- F)** Nos termos do disposto no artigo 116.º e seguintes do RJAL, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e devem ser formalizadas mediante a celebração de contrato interadministrativo.
- G)** A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência de recursos.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

**H)** A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, enquanto órgãos do Município e das indicadas Freguesias, podem contratualizar delegações de competências em todos os domínios, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120.º a 123.º do RJAL.

**I)** A delegação e partilha de competências proposta cumpre os objetivos legalmente previstos no RJAL, nomeadamente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da melhoria dos espaços disponibilizados, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

**Considerando ainda que:**

**J)** Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal (...), de acordo com o artigo 8.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

**Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, reunida no dia 24 de maio de 2023, delibere:**

- 1 – Aprovar a celebração da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências N.º 21/UCT/DRJF/2019;
- 2 – Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato;
- 3 – Aprovar a submissão da Adenda à Assembleia de Freguesia.

Lisboa, aos 22 de maio de 2023

**O Proponente**

O Presidente da Junta de Freguesia José da Câmara

**Anexos:**

**Anexo I** – Proposta 179/CM/2023;

**Anexo II** – Minuta da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências N.º 21/UCT/DRJF/2019.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

**Anexo I – Proposta 179/CM/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

**PROPOSTA Nº 179/2023**

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Adenda aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Ajuda, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santo António, S. Domingos de Benfica e S. Vicente, bem como as respetivas minutas**

**Pelouro:** Relação com as Juntas de Freguesias

**Serviço:** Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

Considerando que,

No decurso do mandato anterior o Município iniciou um novo ciclo de Contratos de Delegação de Competências com as vinte e quatro Freguesias da Cidade de Lisboa, através da aprovação da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 26 de março, tomada sob a Proposta n.º 88/CML/2019, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 177/CML/2019, e, mais tarde, com as alterações da Proposta n.º 98/CM/2020, de 23 de abril (Deliberação n.º 84/AML/2020), e, posteriormente alterada pela Proposta n.º 260/CM/2021 (aprovada pela Assembleia Municipal através da Deliberação n.º 208/AML/2021, de 17.06);

Os aludidos Contratos celebrados em 2019 previam nos seus clausulados não só os recursos financeiros a distribuir pelo Município às vinte e quatro Freguesias do concelho assim como o valor específico por programa delegado e as respetivas condições no âmbito dos Programas neles constantes, responsabilizando, desse modo, as Juntas de Freguesia pelo desenvolvimento das intervenções e ações a executar, durante o período de vigência do contrato, de modo a que as mesmas fossem executadas e concluídas até ao limite do período do mandato autárquico;

Com o objetivo de corresponder às necessidades e prioridades dos territórios em causa, em maio de 2019, foram outorgados os vinte e quatro Contratos de Delegação de Competências



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

com as Juntas de Freguesia, constituindo-se, assim, uma nova etapa no processo de confiança e cooperação entre as Freguesias e o Município, no sentido de corresponder às necessidades dos territórios em causa;

Nesse contexto, e de modo a obter uma gestão assente na otimização das metas acordadas nos referidos Contratos de Delegação de Competências, verificou-se a necessidade de proceder ao processo de monitorização, o qual tem permitido, em tempo útil, uma informação fidedigna sobre qualquer intervenção que seja objeto de um Contrato de Delegação de Competência, bem como o grau de execução financeira das intervenções delegadas pelo Município em cada uma das 24 Freguesias, nomeadamente através dos instrumentos dos relatórios de execução trimestral;

Face àquele instrumento, e no intuito de aferir da atividade desenvolvida pelas Juntas de Freguesia, o presente Executivo concluiu que muitas das Freguesias não iriam ter a possibilidade de cumprir os compromissos assumidos devido ao contexto de crise de saúde pública existente, pela situação de quase paralisação da atividade económica e devido ao consequentemente do aumento dos preços;

Contexto esse, que impôs um reforço das equipas técnicas das Freguesias, aumentando, por esse motivo, as despesas não só ao nível dos recursos humanos, mas também ao nível do aumento dos preços dos materiais e de mão-de-obra, obrigando a uma revisão de preços em alta;

Face aos argumentos relevantes previamente reportados pelas Freguesias ao Município no que concerne à impossibilidade objetiva de cumprimento parcial do objeto contratual, o Município e as Freguesias manifestaram vontade em assegurar a continuidade da execução das intervenções nas Freguesias cuja taxa de execução financeira não correspondia ao integral cumprimento das suas responsabilidades, através da formalização de adendas aos respetivos Contratos de Delegação de Competências;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

Assim, no âmbito dos Contratos de Deleção de Competências, será necessário assegurar a prorrogação do período de vigência dos contratos supra mencionados até 31 de dezembro de 2023, garantindo assim a exequibilidade e viabilidade das intervenções já formalizadas com o Município;

Numa atuação consensualizada entre o Município e as Freguesias da Ajuda, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santo António, São Domingos de Benfica e São Vicente é entendimento que os Contratos de Deleção de Competências que não foram concluídos até 31 de dezembro de 2022 deverão manter-se em vigor até 31 de dezembro de 2023, através da celebração das presentes adendas;

Acresce que, de acordo com o estipulado no respetivo clausulado, os Contratos de Deleção de Competências podem ser modificados a todo o tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita e ser submetidos à aprovação dos respetivos órgãos autárquicos;

A formalização destas adendas não coloca em causa os limites de financiamento fixados para as diversas execuções, nem tão pouco coloca em causa o total de financiamento atribuído e contratualizado entre as partes, não carecendo por esta razão de emissão dos novos estudos ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos de delegação de competências, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que competirá à Assembleia Municipal autorizar qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

A presente proposta de adendas aos contratos de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 116.º e no nº 2 do artigo 120.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda (CDC n.º 1/UCT/DRJF/2019);
- 2.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro (CDC n.º 4/UCT/DRJF/2019);
- 3.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Arroios (CDC n.º 5/UCT/DRJF/2019);
- 4.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Avenidas Novas (CDC n.º 6/UCT/DRJF/2019);
- 5.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Beato (CDC n.º 7/UCT/DRJF/2019);
- 6.- A celebração de uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Belém (CDC n.º 8/UCT/DRJF/2019);
- 7.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide (CDC n.º 11/UCT/DRJF/2019);
- 8.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide (CDC n.º 12/UCT/DRJF/2019);



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

- 9.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela (CDC n.º 13/UCT/DRJF/2019);
- 10.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Lumiar (CDC n.º 14/UCT/DRJF/2019);
- 11.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Marvila (CDC n.º 15/UCT/DRJF/2019);
- 12.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Misericórdia (CDC n.º 16/UCT/DRJF/2019);
- 13.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia dos Olivais (CDC n.º 17/UCT/DRJF/2019);
- 14.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações (CDC n.º 18/UCT/DRJF/2019);
- 15.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França (CDC n.º 19/UCT/DRJF/2019);
- 16.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Santa Clara (CDC n.º 20/UCT/DRJF/2019);
- 17.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Domingos de Benfica (CDC n.º 21/UCT/DRJF/2019);
- 18.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Freguesia de Santo António (CDC n.º 23/UCT/DRJF/2019);
- 19.-** A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente; (Contrato n.º 24/UCT/DRJF/2019);



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

Sendo que todos os referidos Contratos de Delegação de Competências foram aprovados por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência da Proposta n.º 88/CM/2019, com as alterações introduzidas pelas Propostas n.ºs 177/CM/2019, 98/CM/2020 e 260/CM/2021; e

**20.- A aprovação das Minutas de Adendas respetivas que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.**

Lisboa, 26 de abril de 2023

O Vereador,

  
Diogo Moura



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



DACM  
Prop. n.º 17/2023  
2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA [•]**

(Contrato n.º [•]/UCT/DRJF/20[•])

Entre:

**MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

**FREGUESIA [•]**, pessoa coletiva n.º [•] com sede na [•], Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, [•], com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda aos Contratos de Delegação de Competências, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 88/CML/2019, 177/CML/2019, 98/CML/2020 e 260/CML/2021, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

1 – Nos termos da cláusula 10.º dos Contratos de Delegação de Competências, cujas minutas foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 14 de março (Proposta n.º



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**"CAPÍTULO III"**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 12.º**

***Entrada em vigor e vigência do contrato***

1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes Contratantes e cessa os seus efeitos a 31 de dezembro de 2023.

2 – (Inalterado)

3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Lisboa pode ainda determinar a cessação dos contratos, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, se até 30 de junho de 2023 não tiverem sido entregues pela Segunda Contratante os elementos considerados necessários que forneçam toda a informação relativa às evidências de execução das intervenções formalizadas, bem como os elementos que comprovem o cumprimento dos procedimentos contratualizados nos processos de adjudicação em curso.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

**Cláusula Segunda**

**(Âmbito)**

1 – Fica expressamente estipulado que as intervenções objeto do contrato de delegação de competências, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 88/CML/2019 de 14 de março, com a alteração introduzida pelas Propostas n.º 177/CML/2019, de 27 de março, 98/CM/2020, de 23 de abril e 260/CM/2021, de 17 de junho, que não foram concluídas até 31 de dezembro de 2022, se manterão em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2023, data em que deverá ocorrer a conclusão das intervenções, sendo vontade do Município e da Freguesia de [•] que se reprimorem todos os seus efeitos.

**Cláusula Terceira**

**(Vigência)**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato, aplicam-se as disposições dos Contratos de Delegação de Competências, incluindo os anexos que deles fazem parte integrante, aprovados pela Deliberação n.º 129/AML/2019 de 14 de março (Proposta n.º 88/CML/2019, Proposta n.º 177/CML/2019, e Proposta n.º 260/CML/2021).



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Paços do Concelho de Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

**Primeira Contratante,**

Vereador Diogo Moura

**Segunda Contratante,**

Presidente da Junta de Freguesia



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

**Anexo II – Minuta da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências N.º 21/UCT/DRJF/2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE  
SÃO DOMINGOS DE BENFICA**  
(Contrato n.º 21/UCT/DRJF/2019)

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, adiante designada por Município de Lisboa ou Primeira Contratante.

E

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA, pessoa coletiva n.º 505 203 731 com sede na Rua António Saúde n.º 13, 1500-048 Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José do Carmo Ataíde da Câmara, com poderes para o ato, e adiante designada por Freguesia ou Segunda Contratante.

É celebrada a presente Adenda aos Contratos de Delegação de Competências, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 88/CML/2019, 177/CML/2019, 98/CML/2020 e 260/CML/2021, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

(Objeto)

1 – Nos termos da cláusula 10.º dos Contratos de Delegação de Competências, cujas minutas foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 14 de março (Proposta n.º 88/CML/2019 de 14 de março, com a alteração introduzida pelas Propostas n.º 177/CML/2019, de 27 de março, 98/CML/2020,



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

de 23 de abril e 260/CML/2021, de 17 de junho), as partes podem, por acordo, modificar, a todo o tempo, os referidos Contratos de Delegação de Competências.

2 – Assim, verificando-se a necessidade de ajustar o conteúdo dos Contratos de Delegação de Competências, a Primeira Contratante e a Segunda Contratante, pelo presente Aditamento acordam alterar a redação dos números 1 e 3 da cláusula 12.<sup>a</sup> dos Contratos de Delegação de Competências, nos seguintes termos:

**“CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

*Entrada em vigor e vigência do contrato*

*1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes Contratantes e cessa os seus efeitos a 31 de dezembro de 2023.*

*2 – (inalterado)*

*3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Lisboa pode ainda determinar a cessação dos contratos, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, se até 30 de junho de 2023 não tiverem sido entregues pela Segunda Contratante os elementos considerados necessários que forneçam toda a informação relativa às evidências de execução das intervenções formalizadas, bem como os elementos que comprovem o cumprimento dos procedimentos contratualizados nos processos de adjudicação em curso.*

*O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante. “*

**Cláusula Segunda**

**(Âmbito)**

1 - Fica expressamente estipulado que as intervenções, objeto do contrato de delegação de competências, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 88/CML/2019 de 14 de março, com a alteração introduzida pelas Propostas n.º 177/CML/2019, de 27 de março, 98/CM/2020, de 23 de abril e 260/CM/2021, de 17 de junho, que não foram concluídas até 31 de dezembro de 2022, se manterão em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2023, data em que deverá ocorrer a conclusão das intervenções,



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

sendo vontade do Município e da Freguesia de São Domingos de Benfica que se reprimirão todos os seus efeitos.

**Cláusula Terceira**

(Vigência)

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato, aplicam-se as disposições dos Contratos de Delegação de Competências, incluindo os anexos que deles fazem parte integrante, aprovados pela Deliberação n.º 129/AML2019 de 14 de março (Proposta n.º 88/CML/2019, Proposta n.º 177/CML/2019, e Proposta n.º 260/CML/2021).

Paços do Concelho de Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

<p><b>Os Serviços</b> O Contabilista certificado, <hr/>( _____ _____ <b>O Tesoureiro,</b> <hr/>(José de Melo) <hr/><b>Os Recursos Humanos,</b> <hr/><b>O Gabinete Jurídico,</b> <hr/>(Isabel Viana) <hr/></p>	<p><b>PROPOSTA N.º 162/2023</b> <b>MANDATO 2021-2025</b> Deliberação da Junta em 24-05-2023</p> <p><b>O Executivo,</b> <b>O Presidente,</b> <hr/><i>José</i> (José da Câmara)</p> <p><b>A Vogal,</b> <hr/>(Beatriz Gonçalves)</p> <p><b>A Vogal,</b> <i>Maria José Oliveira</i> (M<sup>a</sup> José Oliveira)</p> <p><b>A Vogal,</b> <i>Ana Ferreira</i> (Ana Ferreira)</p> <p><b>O Vogal,</b> <i>Rui Camelo</i> (Rui Camelo)</p> <p><b>O Vogal,</b> <i>Pedro Ribeiro</i> (Pedro Ribeiro)</p> <p><b>O Vogal,</b> <i>Isabel Viana</i> (Isabel Viana)</p>
---	---